



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL-RS
AVENIDA ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 3528 1170 – 1166
CGC: 87.613.402/0001-40
Site: www.itatibadosul-rs.com.br
E-mail: administracao@itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº1951/07, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio a Associação Itatibense dos Estudantes - AIE, e dá outras providências.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação Itatibense dos Estudantes - "AIE", entidade sem fins lucrativos, objetivando atender parte das despesas com transporte dos estudantes do município que realizam curso de ensino médio e superior em escolas particulares na cidade de Erechim.

Art.2º - O auxílio de que trata o artigo anterior será de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos) mensais, durante os meses de março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2007.

Parágrafo Único: Nos meses não incluídos no disposto no *caput* deste artigo permanece em vigor as disposições da Lei Municipal 1624/03, onde o Poder Executivo realizará, de modo oneroso, mediante veículo próprio ou de terceiro, o transporte dos estudantes.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá mensalmente e antes da liberação da parcela subsequente do auxílio, prestar contas dos recursos recebidos, anexando a esta a relação dos alunos beneficiados, indicando a frequência escolar e o estabelecimento de ensino que frequenta.

Art.4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/DIVERSOS

3350.41.01.02.00 – Demais contribuições

2.050 – Auxílio a Associação de Estudantes

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
Da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**